LEI Nº 402, DE 26 DE AGOSTO DE 1960.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na sede do distrito de Rive, uma Caixa Distribuidora de água, junto à antiga ali existente.

Art. 2º - Para a distribuição, fica ainda autorizado a construir um "chafariz", em uma das ruas da Vila.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, fica aberto o crédito especial, até a importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 26 de agosto de 1960.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.